

## **CONTRATO Nº 11/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

“Por este instrumento de contrato de serviços, as partes adiante qualificadas tem entre si, justa e contratada a prestação de serviço Técnico Especializado de contador, nos termos das cláusulas e condições seguintes”

### **DAS PARTES.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, na Avenida Deputado Sólon Amaral, 1154 centro, CNPJ nº 26.867.770/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JR SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA**, devidamente inscrito com CNPJ nº 19.230.668/0001-53 situada na Avenida Tocantins, 1294 centro Anicuns- Goiás, representado pelos sócios o **Sr. João Paula Castro Junior**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 491.204.091-68 CRC/GO -011699 e o Sr. Marcos Vinicius de Castro, brasileiro, casado, contador inscrito sobre CRC nº 019728/o-1-GO., e CPF nº. 533.188.701-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços técnicos, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Prefeitura de Municipal de Buriti de Goiás, com instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus usuários na prestação de seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo se destina para a realização de serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais da prefeitura do Poder Executivo, FMAS, FUNDEB, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018, LOA para exercício financeiro de 2019, LDO para exercício 2019 e Balanço Geral do exercício de 2018.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante se compromete a entregar toda a documentação em tempo hábil para a realização dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado se compromete a executar os serviços nos prazos estipulados em Lei em prazo hábil ou no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando a legislação o exigir ou estipular.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelos serviços aqui especificados, a Contratante pagará ao Contratado, a importância global de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Elaboração dos Balancetes de janeiro a dezembro de 2018 a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

LOA – Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019 a importância R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no ato da entrega do projeto de lei para o executivo.

LDO – 2019 a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no ato da entrega do projeto de lei com seus anexos ao executivo.

Balanço Geral de 2018 a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no mês de dezembro do corrente ano e exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução da execução do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1º. do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica nº 03.03.04. 123.0010.2011-319034.02.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro do corrente ano, quando será confeccionado o primeiro balancete, se expirando em 31/12/2018, podendo ser alterado ou renovado mediante termo aditivo.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Anicuns, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO CONTRATO**

A rescisão do contrato antes do prazo previsto, por iniciativa de qualquer das partes não ensejará quaisquer tipos de indenização ou compensação financeira, devendo a parte que tiver interesse na terminação do contrato manifestar por escrito a pretensão para instruir a anulação parcial do empenho.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti de Goiás aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO PAULA CASTRO JÚNIOR**  
**Contador**  
**CRC/GO 011699**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Inexigibilidade conforme art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
<b>Nº do contrato:</b>	011/2018
<b>Tipo</b>	Contrato prestação de serviços
<b>Contratante:</b>	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
<b>Contratado:</b>	JR SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA, devidamente inscrito com CNPJ nº 19.230.668/0001-53 situada na Avenida Tocantins, 1294 centro Anicuns-Goiás.
<b>Objeto:</b>	Realização de serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais da prefeitura do Poder Executivo, FMAS e FUNDEB, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018, LOA para exercício financeiro de 2019, LDO para exercício 2019 e Balanço Geral do exercício de 2018.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
<b>Dotação:</b>	03.03.04. 123.0010.2011-319034.02.
<b>Data da assinatura:</b>	02/01/2018

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração